

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037004106

Nome: ESCOLA SESI SENAI NIQUELÂNDIA

Assunto:

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 651/2019

1. Histórico

A **Escola SESI SENAI Niquelândia**, mantida pelo Serviço Social da Indústria, inscrita no CNPJ sob o N. 03.786.187/0013-22, localizada na Av. Brasil, Qd. 26/27, Conjunto Habitacional Codemin, Jardim Atlântico, 1ª Etapa, Niquelândia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o credenciamento e a autorização do ensino médio com itinerário de formação técnica e profissional em Automação Industrial e Alimentos.

Constam no processo os seguintes documentos: Ofício, Nominata do Corpo Docente, Matriz Curricular, Alvará de Licença de Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária, CNPJ e Resolução.

2. Análise

A Escola SESI SENAI Niquelândia solicita por meio deste o credenciamento e a autorização para ministrar o Ensino Médio, com matriz curricular adequada à BNCC, com itinerário de formação técnica e profissional em Automação Industrial e Alimentos.

Todos os professores são licenciados e atuam em suas áreas de formação.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Credenciar a Escola SESI SENAI**, localizada na Avenida Brasil, Qd. 26/27, Conjunto Habitacional Codemin, Jardim Atlântico, 1ª Etapa, Niquelândia/GO, mantida pelo Serviço Social da Indústria, inscrito no CNPJ sob o N. 03.786.187/0013 - 22, como instituição de ensino da educação básica até 31 de dezembro de 2020.
- **Autorizar** o ensino médio com itinerário de formação técnica e profissional em Automação Industrial e Alimentos da referida instituição de ensino até 31 de dezembro de 2020.

- **Determinar** que a instituição apresente ao longo do período autorizativo o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros, e por economia processual, que seja ampliado automaticamente o prazo do ato de credenciamento e autorizativo para o ano de 2024.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.

Maria Ester Galvão de Carvalho

Conselheira Relatora

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA, aos 19 dias do mês de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 13/03/2020, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000010747677** e o código CRC **4B229BDC**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 201918037004106



SEI 000010747677

Criado por ANTONINA DI SALVATORE, versão 31 por MARIA ESTER GALVAO DE CARVALHO em 13/03/2020 13:26:48.